

LIVRO N.º 25

FOLHA N.º 132

**CONTRATO DE EMPREITADA DE PINTURAS HORIZONTAIS NA
RUA MIGUEL PAIS MEDIANTE CONSULTA PRÉVIA
ADJUDICADA À FIRMA TRAFIURBE - SINALIZAÇÃO,
CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, S.A.**

---No dia vinte do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade do Barreiro e Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, _____,

exercendo neste ato a função de Oficial Público do Município do Barreiro, em conformidade com o disposto no Despacho n.º 611 de 14-11-2022, compareceram como outorgantes:-----

---**PRIMEIRO: - MUNICÍPIO DO BARREIRO**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 673 626, representada no ato por _____, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Rua Miguel Bombarda, no Barreiro, com o endereço eletrónico geral@cm-barreiro.pt, outorgando na qualidade de **VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL**, em conformidade com os poderes que lhe foram delegados através do Despacho n.º 257 de 28-04-2023, do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 35.º n.º 2 alínea f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---Que pelo Despacho n.º 36 de 30-01-2025, a Câmara Municipal do Barreiro, Órgão que representa, decidiu mediante consulta

prévia, adjudicar à firma **TRAFIURBE - SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, S.A.**, a aquisição da **EMPREITADA DE PINTURAS HORIZONTAIS NA RUA MIGUEL PAIS**, no preço **€60.080,00** (sessenta mil e oitenta euros), acrescido do montante do imposto sobre o valor acrescentado devido à taxa legal, em conformidade com a proposta e caderno de encargos, cujos documentos se dão por integralmente reproduzidos.-----

---Que, em consequência foi celebrado o respetivo contrato, o qual constitui anexo ao presente instrumento, sendo considerado como parte integrante do mesmo.-----

---O presente instrumento foi lido ao outorgante, em voz alta, o qual aceita e declara que o contrato anexo traduz a vontade da Câmara Municipal, Órgão que representa e fica inserido no Livro de Contratos Diversos do Oficial Público do Município do Barreiro, para os devidos efeitos legais.-----

---O Outorgante:

---O Oficial Público:

**EMPREITADA DE PINTURAS HORIZONTAIS NA RUA
MIGUEL PAIS MEDIANTE CONSULTA PRÉVIA
ADJUDICADA À FIRMA TRAFIURBE -
SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, S.A.**

---No dia de vinte de fevereiro de dois mil e vinte cinco, na cidade do Barreiro e Edifício dos Paços do Concelho, foi celebrado o presente contrato, entre os seguintes outorgantes:-----

---**PRIMEIRO:- MUNICÍPIO DO BARREIRO**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 673 626, representada no ato :

com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Rua Miguel Bombarda, no Barreiro, com o endereço eletrónico geral@cm-barreiro.pt, outorgando na qualidade de **VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL**, em conformidade com os poderes que lhe foram delegados através do Despacho n.º 257 de 28-04-2023, do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 35.º n.º 2 alínea f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---**SEGUNDO:- TRAFIURBE - SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, S.A.**, Pessoa coletiva 501804013 com sede na TALAIDE Park, Centro Empresarial Talaide, Estrada Octávio Pato, n.º 175, 177, Edifício A, 4 2785-723 São Domingos de Rana, com o capital social de 650.000,00€ titular do Alvará de Construção nº2555-Pub, com endereço eletrónico geral@trafiurbe.pt, representada no ato por :

, o qual outorga na
 qualidade de administrador delegado em representação da
 empresa **TRAFIURBE - SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA,
 S.A.**-----

---Entre os outorgantes foram acordados os termos pelos
 quais se rege o presente contrato:-----

---**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - Que, por despacho n.º36 de 30-01-2025
 mediante consulta prévia, aberto por critérios baseados no
 valor do procedimento, ao abrigo do disposto na alínea c) do
 artigo 19º do decreto lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na
 redação conferida pelo decreto lei nº111B/2017, de 31 de
 agosto, e posteriores retificações, adiante designado por CCP,
 foi adjudicada, nos termos previstos nos artigos 76º e 77º do
 CCP, a Empreitada de Pinturas horizontais na rua Miguel Pais,
 à Entidade representada pelo Segundo Outorgante, a firma
 TRAFIURBE - SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, S.A.-----

---**CLÁUSULA SEGUNDA:** - Que, em execução do referido despacho,
 celebra com a entidade representada, pelos Segundos
 Outorgantes, na dita qualidade, o contrato de Empreitada de
 Pinturas horizontais na rua Miguel Pais nas condições
 referidas, nas cláusulas seguintes:-----

---**CLÁUSULA TERCEIRA:** - Que foi exigida a prestação da caução,
 nos termos dos artigos 88.º, 89.º e 90.º do CCP, nas
 modalidades previstas no n.º 2, do artigo 90.º, do CCP,
 emitidas pela Cosec- Companhia de Seguros de Créditos, S.A, no
 valor de 6.008,00 (seis mil e oito euros).-----

---**CLÁUSULA QUARTA:** - Que a presente minuta de Contrato fica aprovada por despacho nº36/25, exarado pelo Senhor Vereador do Pelouro em 30-01-2025.-----

---**CLÁUSULA QUINTA:** - Que, nos termos da alínea i) do nº 4, da Clausula 6ª, do Caderno de Encargos, a entidade adjudicatária, representada pelos segundos outorgantes, está obrigada a elaborar um documento do qual conste o desenvolvimento, prático, do Plano de Segurança e Saúde, da responsabilidade do Dono da Obra, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas, aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular, as tecnologias e organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.-----

---O referido documento deverá fazer menção aos aspetos enunciados, na cláusula do Caderno de Encargos, acima citada e deverá ser entregue, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação da adjudicação. -----

---**CLÁUSULA SEXTA:** - Que o preço da empreitada é de 60.080,00€ (Sessenta Mil e Oitenta Euros).-----

---À quantia, acima mencionada, acrescerá o Imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal, em vigor.-----

---**CLÁUSULA SÉTIMA:** - Que, o encargo resultante deste contrato, será satisfeito pela dotação orçamental seguinte:---

---Classificação Orgânica: - Capítulo zero três, Divisão zero quatro:-----

---Classificação Económica: - Capítulo zero sete, Grupo zero um, Artigo zero quatro, Alínea zero um e número zero três.----

---Grandes opções do plano: 05 001 2024/12. -----

---Esta despesa tem atribuído o compromisso nº 104553, realizado no dia 03-02-2025.-----

---**CLÁUSULA OITAVA:** - Que, o pagamento do preço da empreitada será efetuado nos termos da Cláusula 36.^a do Caderno de Encargos, ou seja, far-se-á por medição efetuada em observância com o que se encontra disposto na Cláusula 26.^a da referida peça procedimental.-----

---**CLÁUSULA NONA:** - Que, se houver Revisão de Preços, esta fica sujeita à aplicação da Fórmula Polinomial, nos termos do Decreto-Lei 6/2004, de 6 de janeiro, observando-se o disposto na Clausula 41.^a do Caderno de Encargos, relativas à modalidade de revisão de preços, aplicando-se a fórmula F09 Arranjos Exteriores. -----

---**CLÁUSULA DÉCIMA:** - Que, o prazo de execução da empreitada será de 30 dias a contar do Auto de Consignação de Trabalhos, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme Plano de Trabalhos inserto na proposta subscrita pela entidade, representada pelo Segundo Outorgante.-----

---**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** - Que, o presente contrato não está sujeito a «Visto do Tribunal de Contas», nos termos da Lei 98/97, de 26 de agosto alterada e republicada pela Lei 48/2006, de 29 de agosto.-----

--**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** - Nos termos do artigo 50º do Caderno de Encargos, a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP e no n.º 2 do artigo 318.º do CCP.-----

---Em caso de resolução do contrato pelo Dono da Obra, por incumprimento do empreiteiro das suas obrigações contratuais, o Dono da Obra reserva-se o direito de optar, nos termos do artigo 318.º-A do CCP, por exigir ao empreiteiro a cedência da sua posição contratual a um dos concorrentes do procedimento de contratação na sequência do qual foi celebrado o contrato.-

---**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** - Que nos termos do artigo nº290º-A do D.L. nº111/B/2017, de 31 de agosto, com todas as alterações introduzidas, fica nomeada Gestora do Contrato para a empreitada, supracitada, a funcionária _____, Técnica Superior.-----

---**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** - Ambas as partes outorgantes acordam em que, qualquer litígio que decorra da falta do cumprimento das cláusulas, do presente contrato, será dirimido no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.-----

---**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** - Que, fazem parte, integrante, do presente contrato o Caderno de Encargos e a proposta que foi adjudicada ao segundo outorgante.-----

---E, por ambos os outorgantes, nas referidas qualidades, foi declarado que aceitam e se obrigam a cumprir o presente contrato, nos termos exarados. -----

Primeiro Outorgante

Segundos Outorgantes